ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 02/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTORES E BOLSISTAS PARA A EXECUÇÃO DE METAS DO PROJETO DE IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA INTERSETORIAL DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (PROJETO APL-PMFITO/RS), CONVÊNIO MINISTÉRIO DA SAÚDE/SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, PLANO DE TRABALHO 2019-2020.

A Secretaria de Estado da Saúde, visando à execução do Projeto de Implementação da Política Intersetorial de Plantas Medicinais e Fitoterápicos (PIPMF, Lei Estadual 12560/2006), financiado pelo Ministério da Saúde, que contempla plano de trabalho com metas em sintonia com a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos, e considerando a necessidade de alocação de conhecimentos específicos dirigidos à execução de desdobramentos dessas metas através de consultores com perfis adequados às atividades, torna público a seleção de consultores individuais e bolsistas de apoio técnico-científico através deste Edital, para prestarem serviços técnico-científicos conforme especificações adiante.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Este processo seletivo destina-se a contratar profissionais com pós-graduação como consultores técnico-científicos individuais pessoa física com conhecimentos específicos adiante detalhados, e bolsistas de apoio as atividades de execução do Projeto;
- 1.2 As atividades a serem contratadas deverão ser cumpridas nas dependências da coordenação do Projeto APLPMFito/RS;
- 1.3 O processo seletivo para consultores consistirá na análise de *curriculum vitae* e respectivos documentos comprobatórios e entrevistas por meio de questionários escritos e questões verbais proferidas por banca de seleção, conforme ítem 7.5 e item 11 do ANEXO I:
- 1.4 O processo seletivo para bolsistas consistirá na análise de *curriculum vitae* e respectivos documentos comprobatórios e entrevista, conforme item 7.6 e item 12 do ANEXO I:
- 1.5 Em atenção à disposições do Decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indiretamente, bem como de empregados de suas subsidiárias ou controladas:
- 1.6 A despesa correrá por conta da classificação abaixo indicada:

Recursos:	2758	0006	
Origem dos Recursos:	Recursos Federais,	Recursos do	
	Portaria MS/SCTIE Nº 15/2012	Tesouro do Estado	
U.O.:	20	.95	
Projeto:	62	54	
Elementos:	3.3.90.35.3502 / 3.3.90.3	6.3619 / 3.3.90.47.4701	
Valor:	322.000,00		
Subprojeto:	22		

II - ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS PARA CONSULTORES TÉCNICO-CIENTÍFICOS

PERFIL 1 - 02 VAGAS PARA FARMACÊUTICO

Formação exigida: Graduação em Farmácia com pós graduação em Saúde Pública ou similar, enfoque em Atenção Básica em Saúde ou similar, com produção intelectual e experiência na temática de plantas medicinais.

Experiência profissional mínima: quatro (4) anos na área de formação, devidamente comprovada.

Exigências curriculares desejáveis: produção acadêmica sobre plantas medicinais, farmacognosia ou outro envolvendo plantas medicinais, gestão de projetos, leitura e conversação no idioma inglês, informática básica em editor de texto, planilhas de cálculos e navegação na internet.

Habilidades e condições requeridas: Facilidade de comunicação e trabalho em equipe, iniciativa, criatividade, capacidade de produção adequada às condições do projeto, disposição para viagens, disponibilidade de 30 horas semanais, senso de responsabilidade e ética profissional.

Objetivo da contratação: Execução de atividades técnico-científicas e de planejamento com plantas medicinais, para a implementação das metas do Projeto, previstas no plano de trabalho vigente.

- 1. Realizar atividades técnico-científicas e de apoio à gestão do Projeto;
- Consolidar essas atividades em artigos passíveis de publicação;
- 3. Outras atividades relacionadas ao objetivo do Projeto em execução, de comum acordo com a Coordenação.

Produtos/Resultados esperados: ANEXO I Duração do contrato: Vinte (20) meses.

PERFIL 2 - 02 VAGAS PARA FARMACÊUTICO, DOUTOR:

Formação exigida: Graduação em Farmácia, Doutorado em Ciências Farmacêuticas, produção intelectual, experiência de docência e pesquisa em áreas de conhecimento que envolvem plantas medicinais.

Experiência profissional mínima: quatro (4) anos na área de formação, devidamente comprovada.

Exigências curriculares desejáveis: produção acadêmica sobre plantas medicinais, farmacognosia ou outro envolvendo plantas medicinais, gestão de projetos, domínio dos idiomas inglês e espanhol, informática básica em editor de texto, planilhas de cálculos e navegação na internet.

Habilidades e condições requeridas: Facilidade de comunicação e trabalho em equipe, iniciativa, criatividade, capacidade de produção adequada às condições do projeto, disposição para viagens, disponibilidade de 30 horas semanais, senso de responsabilidade e ética profissional.

Objetivo da contratação: Realização de pesquisas, aulas teóricas e práticas, produção de materiais educativos sobre plantas medicinais para instrumentalizar profissionais de saúde em atividades de educação permanente em plantas medicinais e fitoterápicos, para a implementação das metas do Projeto, previstas no plano de trabalho vigente.

- 1. Realizar atividades técnico-científicas, de docência e de pesquisa;
- 2. Consolidar esses estudos e atividades em artigos passíveis de publicação;
- 3. Outras atividades relacionadas ao objetivo do Projeto em execução, de comum acordo com a Coordenação.

Produtos/Resultados esperados: ANEXO I Duração do contrato: Vinte (20) meses.

III - ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS PARA BOLSISTAS DE APRENDIZADO E APOIO TÉCNICO-CIENTÍFICO

PERFIL 3 - 01 VAGA PARA ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA

Cursos: Níveis da metade final de curso de graduação em Farmácia.

Exigências curriculares exigidas: ter cursado discíplinas de Farmacognosia, de Saúde Pública, e participado de cursos sobre plantas medicinais ou Fitoterapia; **Habilidades requeridas:** informática básica, navegação na internet, conhecimento básico de inglês, facilidade de comunicação e

Habilidades requeridas: informática básica, navegação na internet, conhecimento básico de inglês, facilidade de comunicação e de trabalho em equipe, iniciativa e criatividade.

Objetivo da contratação: Apoio às atividades técnico-científicas e de gestão do Projeto conforme os cursos acima especificados.

Produtos/Resultados esperados: ANEXO I Duração do contrato: Vinte (20) meses.

PERFIL 4 - 01 VAGA PARA PROFISSIONAL DE SAÚDE, CURSANDO ESPECIALIZAÇÃO EM ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO

Cursos: Especialização em áreas da Administração.

Exigências curriculares desejáveis: cursos em áreas da Saúde Pública, curso sobre plantas medicinais, curso sobre práticas integrativas e complementares em saúde.

Habilidades requeridas: informática básica, navegação na internet, conhecimento básico de inglês, facilidade de comunicação e de trabalho em equipe, iniciativa e criatividade.

Objetivo da contratação: Apoio às atividades técnico-científicas e de gestão do Projeto conforme os cursos acima especificados;

Produtos/Resultados esperados: ANEXO I Duração do contrato: Vinte (20) meses.

IV - COORDENAÇÃO DO PROJETO

4.1 Farmacêutica Sílvia Beatriz Costa Czermainski, Mestre em Ciências Farmacêuticas, Especialista em Saúde da Secretaria de Estado da Saúde, Coordenadora da Política Intersetorial de Plantas Medicinais e Fitoterápicos na SES/RS e do Projeto APLPMFito/RS.

V - SUPERVISÃO E SIGILO

- 5.1 Os trabalhos serão supervisionados pela Coordenação do Projeto, que poderá a qualquer momento ou quando achar necessário, solicitar relatórios adicionais sobre a execução das atividades.
- 5.2 O contratado deverá firmar termo de confidencialidade sobre os estudos e as pesquisas, sobre as estratégias do Projeto, dos documentos e das informações a que tenha acesso no cumprimento de suas obrigações, bem como deverá manter uma relação profissional adequada com a equipe de trabalho e de gestão.
- 5.3 Os casos omissos no presente Edital serão examinados pela Comissão de Seleção, de cuja decisão não caberá recurso.

VI - PRODUTOS E REMUNERAÇÃO

- 6.1 A remuneração dos consultores contratados dar-se-á mediante entrega de produtos, trabalhos vinculados às metas do Projeto, especificados no ANEXO I deste Edital, com cobertura das despesas que ocorrerem comprovadamente referentes ao trabalho para o projeto, tais como despesas de deslocamento (passagens aéreas, passagens rodoviárias ou combustíveis e taxas de pedágios), hospedagem e alimentação, durante a realização das atividades para as quais foi contratado, sob atestado da coordenadora do projeto.
- 6.2 A remuneração dos bolsistas dar-se-á mediante cumprimento de carga horária de vinte (20) semanais, comprovada em folha de efetividade, sob atestado da coordenadora do projeto.

VII - PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1 Para **consultores**: os interessados deverão enviar ou entregar diretamente na coordenação do Projeto APLPMFito/RS, conforme item 7.2), em até dez (10) dias úteis após a data da publicação do presente edital no Diário Oficial do Estado, os seguintes documentos, em envelope lacrado:
 - Requerimento de candidatura assinado, constando nome, telefone, endereço e número de acesso ao Curriculum Vitae na Plataforma Lattes (modelo no ANEXO II);
 - Cópia do diploma de Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação, frente e verso;
 - Cópia do diploma de Doutorado, reconhecido pelo Ministério da Educação, frente e verso (obrigatório para Perfil 2);
 - Certidão do conselho profissional respectivo sobre estar apto ao exercício profissional (processos éticos e anuidade);
 - Cópias de certificados de cursos, projetos, artigos, participação em comissões, organização de eventos, e outros fatos documentados de interesse para a seleção;
 - Cópia da carteira de identidade e CPF, frente e verso;
 - Cópia do comprovante de residência (conta de energia elétrica ou telefone);
 - Cópia da comprovação que está em dia com as obrigações eleitorais (certidão do TRE ou titulo de Eleitor com o comprovante da última eleição);
 - Cópia da comprovação que está em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
 - Certidões Negativas Fazendárias: União, Estado do Rio Grande do Sul e Município do domicílio do Candidato e Certidão Negativa da Justiça do Trabalho.
- 7.2 Serão desconsiderados envelopes com documentação recebidos após a data limite indicada neste edital. O não cumprimento de quaisquer dos quesitos apresentados desclassifica automaticamente o candidato. Os documentos deverão ser enviados ou entregues em envelope lacrado, indicando o número do edital e o perfil para o qual está se candidatando, com o seguinte endereçamento:

À Coordenação do Projeto APLPMFito/RS Edital nº: _____ Vaga Perfil nº: ____ Departamento de Ações em Saúde Secretaria de Estado da Saúde Borges de Medeiros, 1501, 5º andar, Sala 09 Porto Alegre, RS CEP 90119-900

- 7.3 Para **bolsistas**: os interessados deverão enviar ou entregar diretamente na coordenação do Projeto APLPMFito/RS (conforme item 7.2), em até dez (10) dias úteis após a data da publicação do presente edital no Diário Oficial do Estado, os seguintes documentos em envelope lacrado:
 - Requerimento de candidatura assinado, constando nome, telefone, endereço (conforme ANEXO II);
 - Curriculum vitae em formato livre;
 - Cópia da carteira de identidade e CPF, frente e verso;
 - Comprovante de matrícula no curso e da semestralidade (para candidados à bolsa do Perfil 3);
 - Cópia da grade de horários do semestre;
 - Cópia do diploma de graduação, frente e verso (para os candidatos à bolsa do Perfil 4);
 - Cópias de certificados de cursos, projetos, artigos, participação em comissões, organização de eventos e outros fatos documentados de interesse para a seleção;
 - Cópia do comprovante de residência (conta de energia elétrica ou telefone);
 - Cópia da comprovação que está em dia com as obrigações eleitorais (certidão do TRE ou Título de Eleitor com o comprovante da última eleição);
 - Cópia da comprovação que está em dia com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino).
- 7.4 **Período de inscrição:** a inscrição dar-se-á por meio da entrega dos envelopes lacrados referidos, até dez (10) úteis a contar da data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, que deverão ser entregues no endereço acima (item 7.2).
- 7.5 Caracterização do processo seletivo para consultores: será composto de duas (2) etapas, a saber:
- 1. A primeira etapa, de caráter eliminatório, consistirá na análise do currículo e dos respectivos documentos comprobatórios recebidos e avaliados por banca examinadora conforme pontuação no item 11 do ANEXO I;
- 2. A segunda, de caráter classificatório, consistirá de entrevista por meio de questionário e de diálogo com a banca examinadora a fim de avaliar as habilidades desejáveis, os interesses no desempenho das atividades e motivação pelo trabalho no projeto;
- 3. A banca examinadora será constituída por três (3) servidores indicados pela direção do Departamento de Ações em Saúde e designados por Portaria do Gabinete da SES/RS;
- 4. Os candidatos admitidos para a etapa classificatória serão contatados por telefone e por e-mail pela Coordenação do Projeto para comparecerem na entrevista em dia e hora agendados pela banca de seleção.
- 7.6 Caracterização do processo seletivo para Bolsistas: será composto de duas (2) etapas, a saber:
- A primeira etapa, de caráter eliminatório, consistirá na análise do currículo e dos documentos comprobatórios recebidos e avaliados pela referida banca examinadora conforme pontuação no item 12 do ANEXO I;
- 2. A segunda, de caráter classificatório, consistirá de entrevista com a Coordenação do Projeto APLPMFito/RS a fim de avaliar as habilidades requeridas e a motivação;
- 3. Os candidatos que forem admitidos para a etapa classificatória, serão contatados por telefone e por e-mail pela coordenação do Projeto, para comparecerem na entrevista em dia e hora agendados pela banca de seleção.
- 7.7 **Resultado da seleção:** O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Estado e no *site* da Secretaria de Estado da Saúde em até dez (10) dias úteis após o término do processo seletivo, na data da última entrevista.
- 7.8 **Recursos:** Em até dois (2) dias após a publicação do resultado no Diário Oficial do Estado, dirigido a Senhora Secretária de Estado da Saúde, entregues no endereço citado no item 7.2, os quais serão avaliados em até dois (2) dias do prazo de recebimento;
- 7.9 **Resultado final:** O resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial do Estado e no *site* da Secretaria de Estado da Saúde em até dez (10) dias úteis após o exame de recursos.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTORES E BOLSISTAS PARA A EXECUÇÃO DE METAS DO PROJETO DE IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA INTERSETORIAL DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (PROJETO APLPMFITO/RS)

1- OBJETOS DE CONTRATAÇÃO:

- 1.1 Contratação de consultores, modalidade produto, para execução de etapas das metas do Plano de Trabalho 2019-2020 do Projeto APLPMFito/RS, com vistas à continuidade da implementação da "Política Intersetorial de Plantas Medicinais e Fitoterápicos Lei Estadual 12560/2006" PIPMF em sintonia com a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos PNPMF. Deverá ser realizado no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, com atividades de planejamento e organização de arranjos produtivos locais de plantas medicinais e fitoterápicos, desenvolvimento de estudos e pesquisas e de capacitação de recursos humanos para as diretrizes dessas políticas e do incremento da Fitoterapia no SUS/RS;
- 1.2 Contratação de estudantes de graduação em Farmácia e de pós graduação *lato sensu* em áreas da Administração, modalidade bolsa de aprendizado e apoio técnico-científico e administrativo, para atividades de apoio operacional, técnico, estudos, pesquisas e gestão de projetos inseridas nas metas do plano de trabalho do Projeto APLPMFito/RS;
- 1.3 Os trâmites de seleção e contratação de cada objeto do presente edital Consultores e Bolsitas ocorrerão em fluxos independentes em que pese serem submetidos aos mesmos prazos e banca examinadora, a fim de não sofrerem entraves em caso de recursos do outro objeto.

2 - COMPETÊNCIAS:

2.1 PERFIS DOS CANDIDATOS A CONSULTOR:

EXIGÊNCIAS MÌNIMAS	OBJETO DE ATUAÇÃO PRIORITÁRIA	VAGAS
PERFIL 1		
Graduação em Farmácia com pósgraduação em Saúde Pública ou similar, enfoque em Atenção Básica em Saúde ou similar, com produção intelectual e experiência na temática de plantas medicinais. Assessoramento à implementação da Política Intersetorial de Plantas Medicinais e Fitoterápicos no âmbito do SUS, em relação aos eixos de capacitação de recursos humanos, estruturação para implantação da Fitoterapia, Farmácias Vivas e outras atividades correlatas no âmbito profissional e do projeto.		02
PERFIL 2		
Graduação em Farmácia, Doutorado em Ciências Farmacêuticas, produção intelectual, experiência de docência e pesquisa em áreas de conhecimento que envolvem plantas medicinais.	Assessoramento à implementação da Política Intersetorial de Plantas Medicinais e Fitoterápicos no âmbito do SUS, em relação aos eixos de capacitação de recursos humanos, estruturação para implantação da Fitoterapia, estudos e pesquisas, e outras atividades correlatas no âmbito profissional e do projeto.	02

2.2 PERFIL DOS CANDIDATOS A BOLSAS DE APRENDIZADO E APOIO TÉCNICO:

EXIGÊNCIAS BÁSICAS PERFIL 3	OBJETO DE ATUAÇÃO E APRENDIZADO	VAGAS
Metade final de cursos de graduação em Farmácia.	Aprendizado e apoio às atividades administrativas e técnico- científicas do Projeto.	01
EXIGÊNCIAS BÁSICAS PERFIL 4	OBJETO DE ATUAÇÃO E ÁPRENDIZADO	VAGAS
Profissionais de saúde cursando especialização em áreas da Administração.	Aprendizado e apoio às atividades administrativas e de gestão do Projeto.	01

3 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

3.1 As atividades serão desenvolvidas conforme cronograma definido na primeira reunião de planejamento da execução do Projeto, em período compreendido entre a contratação dos consultores e o término do Projeto, incluindo eventuais alterações e prorrogações, dentro do cronograma de especificação dos produtos e valores.

4 - FORMA DE PAGAMENTO:

- 4.1 O pagamento dos consultores dar-se-á mediante conclusão e entrega de produtos definidos conforme desenvolvimento do plano de trabalho, em meio eletrônico, assinado, descontados os encargos regulamentares, com ressarcimento de despesas comprovadamente referentes à execução das atividades contratadas para o projeto, como deslocamentos, hospedagem e alimentação durante a realização de atividades a serviço do Projeto sob atestado da Coordenadora;
- 4.2 O pagamento dos bolsistas dar-se-á mensalmente mediante atestado de efetividade e avaliação de desempenho bimestral da coordenação do projeto;
- 4.3 Os recursos a serem aplicados serão os do Projeto APLPMFito Recurso 2758 do repasse da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, através da Portaria Nº 15, de 28 de junho de 2012, prorrogado até dezembro de 2020, com a seguinte dotação orçamentária especificificada no ítem 1.6 do Edital.

5 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E VALORES:

5.1 PRODUTOS E RESULTADOS PARA CONSULTORES, POR PERFIL:

	Perfil	Nº de Produtos por consultor	Caracterização dos Produtos e Resultados Esperados
1	Graduação em Farmácia com pós-graduação em Saúde Pública	08	Projetos, estudos, eventos de capacitação, publicações, levantamentos, relatórios e outros trabalhos similares, decorrentes do assessoramento à implementação da Política Intersetorial de Plantas Medicinais e Fitoterápicos no âmbito do SUS, em relação aos eixos de capacitação de recursos humanos, estruturação para implantação da Fitoterapia, de Farmácias Vivas e outras atividades correlatas ao âmbito profissional e do projeto, com vistas às diretrizes dessa Política.
2	Graduação em Farmácia, Doutorado em Ciências Farmacêuticas.	08	Projetos, estudos, eventos de capacitação, publicações, levantamentos, relatórios e outros trabalhos similares, decorrentes do assessoramento à implementação da Política Intersetorial de Plantas Medicinais e Fitoterápicos no âmbito do SUS, em relação aos eixos de capacitação de recursos humanos, estruturação para implantação da Fitoterapia e de Farmácias Vivas, estudos e pesquisas, e outras atividades correlatas ao âmbito profissional e do projeto, com vistas às diretrizes dessa Política.

Os produtos a serem entregues serão definidos pela Coordenação do Projeto em reunião de monitoramento da implementação da PIPMF, através da avaliação do desenvolvimento das metas do Projeto, os quais deverão ser apresentados com intervalo mínimo de 45 dias entre os mesmos, a contar da publicação do contrato.

5.2 ESPECIFICAÇÃO DOS VALORES DOS PRODUTOS PARA CONSULTORES:

Perfil	Valor do	Nº Produtos por	Valor Contrato	N⁰	Valor total	Desembolso
	Produto	Consultor	por Consultor	Cons.		
1	R\$ 8.000,00	08	R\$ 64.000,00	02	R\$ 128.000,00	16 x 8.000,00
2	R\$ 9.000,00	08	R\$ 72.000,00	02	R\$ 144.000,00	16 x 9.000,00
TOTAL DO OBJETO					R\$ 272	.000,00

5.3 - ESPECIFICAÇÃO DOS VALORES DAS BOLSAS POR NÍVEL DE FORMAÇÃO:

		Valor	Valor total (R\$)	Desembolso
Perfil	VAGAS	da bolsa	em 20 meses	
Estudante de Graduação	01	1.000,00	20.000,00	20 x 1.000,00, mensal
Estudante de Especialização	01	1.500,00	30.000,00	20 x 1.500,00, mensal
		TOTAL DO OBJETO	50.000,00	

5.4 - QUADRO RESUMO DOS RECURSOS A SEREM ALOCADOS:

Objeto	Valor Total (R\$)
Contratação de Consultores	272.000,00
Contratação de Bolsistas	50.000,00
TOTAL DO EDITAL	322.000,00

6 - LOCAL DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:

6.1 As atividades dos consultores e dos bolsistas deverão ser cumpridas na Coordenação do Projeto desenvolvidas na Coordenação do Projeto quando presencialmente, sendo possível, quando necessário, o trabalho ser desenvolvido em campo de atividade, em bibliotecas e em outras instituições de interesse ou necessidade da execução do projeto.

7 - DOS PRAZOS DE CONTRATO:

- 7.1 A vigência do contrato para consultores e bolsistas será de vinte (20) meses a contar da data da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado;
- 7.2 A SES, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e interesse público, poderá vir a contratar candidatos aprovados como suplentes para perfis diversos dos quais se candidataram à seleção e foram devidamente selecionados, desde que os requisitos técnicos estejam supridos para ambos os perfis, em caso de ausência de concorrentes num determinado perfil, desistência da contratação por selecionados ou cancelamento de contrato em até três (3) meses do seu início, resguardada a transparência e a publicidade de tais atos.

8 - OBRIGAÇÕES DOS CONSULTORES:

- I) Executar as atividades previstas conforme acima definidas;
- II) Participar de reuniões técnicas, de planejamento e de avaliação sempre que convocado pela Coordenação do Projeto;
- III) Cumprir trinta (30) horas semanais de trabalho, sendo vinte (20) presenciais em locais de execução das atividades contratadas, principalmente nas dependências da Coordenação do Projeto APLPMFito/RS, atualmente no Departamento de Ações em Saúde, no Centro Administrativo Fernando Ferrari, Av. Borges de Medeiros, 1501, 5º andar, sempre em combinação prévia com a Coordenação do Projeto:
- IV) Informar deslocamentos a outras instituições no interesse do projeto;
- V) Cumprir e zelar pelo patrimônio das instituições referidas acima, devendo responsabilizar-se por algum dano eventual;
- VI) Encaminhar pedidos de material, sugerir aquisições e outras eventuais necessidades de trabalho, diretamente à Coordenação do Projeto;
- VII) Manter a Coordenadora do Projeto informada sobre as atividades semanalmente;
- VIIÍ) Manter conduta ética e sigilosa em suas atividades, firmando Termo de Confidencialidade junto à Coordenação do Projeto.

9 - OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS:

- I) Executar as atividades auxiliares na gestão do projeto e de apoio a execução de pesquisas sob orientação e supervisão da coordenação do projeto, da equipe de trabalho ou dos consultores contratados;
- II) Participar de seminários, reuniões técnicas, de planejamento e de avaliação, como capacitação em serviço;
- IIÍ) Cumprir vinte (20) horas semanais de trabalho presenciais na Coordenação do Projeto APLPMFito/RS, atualmente no Departamento de Ações em Saúde, no Centro Administrativo Fernando Ferrari, Av. Borges de Medeiros, 1501, 5º andar, em horário a combinar:
- IV) Cumprir e zelar pelo patrimônio das instituições referidas acima, devendo responsabilizar-se por algum dano eventual;
- V) Manter conduta ética e sigilosa em suas atividades, firmando Termo de Confidencialidade junto à Coordenação do Projeto;
- VIII) Entregar, ao final do contrato, e quando solicitado, relatório de atividades e participar de entrevista de avaliação.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Cumprir com as obrigações financeiras para com o Contratado;
- b) Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada à execução da prestação de serviços;
- c) Acompanhar as atividades do contratado por meio de reuniões e relatórios;
- d) Efetuar o pagamento, mediante atestado da Coordenação do Projeto, de despesas previstas referentes à execução das atividades contratadas;
- e) Avaliar periodicamente as atividades desenvolvidas pelo Contratado, propondo, a qualquer tempo, as modificações que julgar necessárias, inclusive a alteração de produtos e a rescisão do contrato;
- f) Encaminhar relatórios sobre a execução do projeto aos gestores sobre a execução do contrato, sempre que solicitado.

11 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CONSULTORES:

11.1 FORMAÇÃO ACADÊMICA - 30 PONTOS:

Curso	Pontuação por curso	Pontuação máxima
Especialização ou equivalente	1,0	2,0
Residência Multiprofissional	2,0	3,0
Mestrado	3,0	3,0
Doutorado	6,0	6,0

Pós Doutorado	6,0	6,0
Cursos envolvendo plantas medicinais até 40 horas	1,0	5,0
Cursos envolvendo plantas medicinais de mais de 40 horas	2,0	5,0
	TOTAL	30,0

11.2 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - 70 PONTOS

Tipo de experiência	Pontuação por atividade	Pontuação máxima
Atividade profissional relacionada ao objetivo da contratação;	5,0	10,0
Atividade profissional relacionada a projetos com plantas medicinais;	5,0	15,0
Publicação científica na área do objetivo da contratação;	5,0	30,0
Revisor de periódico científico ou participação em banca examinadora.	5,0	15,0
TOTAL	7(0,0

11.3 COMPROVAÇÃO DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS:

A comprovação da qualificação técnica dos candidatos será obtida conforme segue:

- a) Formação acadêmica graduação e pós-graduação realizadas em curso regular, informado no currículo a ser encaminhado, com a comprovação por meio de cópia simples a qual deverá ser autenticada mediante apresentação do original no ato de contratação, do diploma emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- b) Experiência profissional em atividades relacionadas ao objetivo da contratação, a projetos com plantas medicinais, a publicações científicas, à revisão de periódicos científicos e à participação em bancas examinadoras, através de cópia simples da carteira de trabalho, ou cópias das publicações científicas e de portarias de participação em comitês ou comissões de revisão de periódicos científicos, ou ainda cópia simples de cartas, atestados, certificados, declarações, ou do nome do candidato constando na lista de "referee" do periódico;

Em caso de EMPATE, na pontuação total, serão considerados para o desempate, na seguinte ordem:

- 1. Maior pontuação em publicações científicas envolvendo plantas medicinais, apresentadas no processo;
- 2. Maior pontuação em participação em eventos envolvendo plantas medicinais;
- 3. Sorteio simples.

12 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS:

Curso	Pontuação por curso	Pontuação máxima
Eventos envolvendo plantas		
medicinais de até 40 horas	1,0	10,0
Cursos envolvendo plantas		
medicinais de mais de 40 horas	2,0	10,0

- 12.1 CURRICULO VITAE: 50 PONTOS: Formação comprovada conforme a exigência, entrega de currículo em formato livre, que será submetido à Coordenação do Projeto;
- 12.2 ENTREVISTA: 50 PONTOS: Entrevista individual conforme as exigências mínimas e outras desejáveis para o perfil, com a Coordenação do Projeto APLPMFito/RS.

ANEXO II MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO

			•			
Eu,(dispensado	, RG para bolsistas), residen	, CPF te e domiciliado(a) à l	Rua	, Currículo	na Plataforma	a Lattes
	/RS, telef	` ,	e ()		. VENHO REC	UFRFR
inscrição no Processo Seletivo, Edital necessários conforme o Edital. Nesses Termos,				Para tanto,		
Peço Deferimento.						
Porto Alegre,	de	de 2019.				
			Assir	natura do Ca	ndidato	

ANEXO III MODELO DE CONTRATO DE CONSULTOR

CONT. Nº. ____2019 CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA A EXECUÇÃO DE METAS DO PROJETO ARRANJO

PRODUTIVO LOCAL DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS -

PROJETO APLPMFITO/RS, EM QUE É BENEFICIÁRIO O DEPARTAMENTO DE AÇÕES EM SAÚDE/POLÍTICA INTERSETORIAL DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS, CONFORME PROCESSO №. 19/2000-002782-6

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SES/RS, órgão da administração direta do Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede administrativa a Avenida Borges de Medeiros, nº. 1501, PORTO ALEGRE/RS, telefone (51) 3288-5800, site www.saude.rs.gov.br, neste ato legalmente representada por sua titular, Secretária de Estado da Saúde, ARITA BERGMANN, portador da Carteira de Identidade nº. xxxxxxxx SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, neste instrumento designada CONTRATANTE, eNOME DO CONSULTOR, portador da Carteira de Identidade nº, SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, residente na Rua, SSP/RS, inscrita no CEP, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto. O presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto CONTRATADO, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo nº. 17/2000-0174029-1, vinculado ao Edital de Processo Seletivo nº. 026/2017, através de Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, "caput", da Lei Federal nº. 8.666/93, regendo-se pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e Legislação pertinente, assim como pelos termos da proposta e pelas Cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.					
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO					
O presente CONTRATO tem como objeto a prestação de serviços de consultoria, modalidade produtos, para a execução de etapas das metas do Plano de Trabalho 2019-2020 do Projeto APL-PM FITO/RS com vistas à continuidade da implementação da Política Intersetorial de Plantas Medicinais e Fitoterápicos do Estado do Rio Grande do Sul - Lei Estadual 12560/2006" – PIPMF - para realização de estudos, pesquisas, atividades técnico-científicas e de docência sobre plantas medicinais e fitoterápicos, de alta especificidade e curriculos compatíveis, na atualidade indisponíveis na SES, que deverá ser executado em conformidade com o contido no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento, em que é beneficiário o Departamento de Ações em Saúde/Coordenação da PIPMF na SES/RS, em sintonia com a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos, através do Processo Seletivo veiculado pelo Edital nº/2019/DAS/SES e constante do processo administrativo nº 19/2000-0022782-6.					
CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO					
O objeto do presente CONTRATO deverá ser executado em conformidade com o contido no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento, com o Edital nº. 026/2017/DAS/SES e o constante no processo administrativo nº. 19/2000-0022782-6.					
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO					
O valor é formado por () produtos de R\$ (mil reais) cada, perfazendo o valor de R\$ (mil reais), aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, compatível com a faixa salarial de nível superior da SES/RS acrescido o valor de 20% (vinte por cento), a título de INSS, do valor bruto do contrato, portanto R\$ (reais), totalizando o valor de R\$ (reais).					
CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO					
As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta dos seguintes recursos financeiros: Recurso: 2758 / 0006 Atividade.: 6254 U. O.: 20.95 Elementos: 3.3.90.35.3502 / 3.3.90.36.3619 / 3.3.90.47.4701 Subprojeto: : 00022 Empenho: / Data dos Empenhos:					
CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO					
O pagamento do presente CONTRATO, que obedecerá aos valores estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste CONTRATO, serão efetuados em até 30 (trinta) dias da protocolização do Recibo de Profissional Autônomo - RPA, devidamente assinado pela CONTRATADA, e os serviços devidamente atestados por servidor responsável pela coordenação do projeto, bem como pelo Fiscal de Contratos. **PARÁGRAFO ÚNICO - O Imposto sobre os Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é recolhido no município de					
CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS					
O prazo de vigência deste CONTRATO será de 20 (vinte) meses, a contar da data da publicação da súmula do Contrato no Diário Oficial do Estado.					
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES					
 1 - Dos Direitos: 1.1 - Da CONTRATANTE: 1.1.1Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste CONTRATO nas condições avençadas. 1.2 - Da CONTRATADA:					
 2.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE: a) Efetuar o pagamento ajustado; b) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da prestação de 					

- c) Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais e dirimir dúvidas, se necessário:
 - d) Fiscalizar a prestação de serviços, objeto deste instrumento, constante no Termo de Referência;
- e) Prover suporte físico e de equipamentos disponibilizando um local ventilado, iluminado, com condições de espaço, fácil acesso para o efetivo trabalho da CONTRATADA, quando da necessidade de realização de serviços na sede da CONTRATANTE.
 - 2.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
 - a) Obedecer às cláusulas deste Contrato:
 - b) Exercer com zelo suas atividades:
 - c) Entregar no prazo os relatórios e produto final detalhados na cláusula segunda deste instrumento;
 - d) Tratar como confidencial o conteúdo destes relatórios e produto final;
 - e) Comparecer as reuniões solicitadas pela CONTRATANTE;
 - f) Arcar com os custos de deslocamento, alimentação, passagens e hospedagem.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos de administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este CONTRATO será rescindido de acordo com o art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

A rescisão deste CONTRATO implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como, na assunção dos serviços pela CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades;
- b) multas sobre o valor atualizado do CONTRATO:
- de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- de 10% (dez por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligências na execução dos serviços contratados;
- suspensão do direito de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a seguinte graduação:
- 06 (seis) meses pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 01 (um) ano pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 02 (dois) anos pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores;
- declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual, feita pelo Titular da CONTRATANTE, nos casos de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do CONTRATO, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO: A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do CONTRATO, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a violar o interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

O presente CONTRATO somente terá eficácia após publicada a respectiva Súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado mediante Termo Adi	itivo, em conformidade com o dis	posto no art. 65, da Lei Federal nº.	8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA T	TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕE	S GERAIS	
Fica eleito o Foro de PORTO ALEGRE para dirimir quaisq E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o pres			
	Porto Alegre,	de	_ de 2019.
	ARITA BERGMANN tária de Estado da Saúde		
	FULANA(O) DE TAL CONTRATADO(A)		
TESTEMUNHAS:			
Nome: CPF:	Nome: CPF:		

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA DE GRADUAÇÃO

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA Nº.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SES/RS, órgão da administração direta do Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede administrativa a

Avenida Borges de Medeiros, nº. 1501, PORTO ALEGRE/RS, telefone (51) 3288-5800, site www.saude.rs.gov.br, neste ato legalmente representada por sua titular, Secretária de Estado da Saúde, ARITA BERGMANN, portador da Carteira de Identidade nº SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº neste instrumento							
- SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, neste instrumento designada ORTORGANTE, concede uma Bolsa de Apoio Técnico à BOLSISTA/OUTORGADA a seguir qualificada, com objetivos, valores, prazos, encargos, especificações, cláusulas e condições estipuladas no presente TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA e seus anexos.							
FULANA(O) DE TAL, brasileira(o), estudante de Farmácia, regularmente matriculada na Universidade							
, portadora da Carteira de Identidade nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, residente e domiciliada na Rua, nº, bairro, Município de/RS, CEP.:							
, neste instrumento designada BOLSISTA/OUTORGADO(A).							
DEPARTAMENTO E ÁREA PARTICIPANTE: Departamento de Ações em Saúde, Coordenação da Política Intersetorial de Plantas Medicinais e Fitoterápicos, Projeto Arranjo Produtivo Local de Plantas Medicinais e Fitoterápicos - PROJETO APLPMFITO/RS.							
OLÁHOULA PRIMEIRA, DO ORJETO							
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 A presente bolsa é concedida com o objetivo exclusivo de propiciar a participação da OUTORGADO(A), na qualidade de estudante de Curso de Farmácia, matriculado(a) em níveis da metade final do curso, na execução de atividades de apoio operacional, técnico, estudos, pesquisas e gestão de projetos inseridas nas metas do plano de trabalho do Projeto APLPMFito/RS, conforme Edital SES/RS Nº XX/2019, de acordo com sua área de graduação.							
CLÁUSULA SEGUNDA - DA BOLSA							
2.1 A bolsa vigerá pelo prazo de 20 (vinte) meses, a partir da publicação da súmula deste Termo no Diário							
Oficial do Estado, conforme Edital SES nº2019 e processo originário nº. 19/2000-0022782-6. 2.2 A carga horária a ser cumprida deverá ser de 20horas semanais, presenciais nos locais de atividades do							
projeto, que poderá ser alterada conforme interesse do projeto, não superior a 10 horas por semana; 2.3 O valor mensal da bolsa é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).							
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS							
3.1 A origem dos recursos advém da Portaria MS/SCTIE/DAF №.15/2012.							
3.2 O valor correspondente à bolsa será depositado mensalmente, durante o mês subsequente ao da execução das atividades, pela SES/RS, diretamente em conta-corrente de titularidade do(a) bolsista a ser aberta em qualquer agência do BANRISUL S.A.							
3.3 O pagamento será encaminhado ao FES, mensalmente e em expediente próprio, o qual deverá conter							
recibo emitido pelo(a) bolsista, dados bancários para pagamento, mediante atestado de frequência e de atendimento ao plano de trabalho do Projeto APLPMFito/RS, emitido por sua Coordenação.							
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A dotação orçamentária à conta da qual correrá a despesa da SES/RS é o abaixo indicado:							
Recurso : 2758 / 0006							
Atividade.: 6254							
U. O.: 20.95 Elementos: 3.3.90.35.3502 / 3.3.90.36.3619 / 3.3.90.47.4701							
Subprojeto:: 00022							
Empenho :/							
Data dos Empenhos:							
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não haverá pagamento de bolsa em caráter retroativo e/ou cumulativo, nem disponibilização de recursos com data anterior à assinatura deste Termo.							
CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL							
4.1 Aplicam-se, especificamente a este instrumento, as seguintes disposições legais, sem prejuízo das demais que se lhe apliquem direta ou indiretamente: Artigos nº. 37 e nº. 70 da Constituição Federal, Artigos nº. 19 e nº. 70 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Complementar Federal nº. 101/00, Instrução Normativa CAGE 06/2016 e Portaria Interministerial nº. 507/2011, por se tratar de recursos federais.							
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS 5.1 São obrigações e direitos das partes, dentre outros decorrentes das normas desse:							
I) DA OUTORGANTE/SES:							
a) Cumprir com as obrigações financeiras para com o Contratado, trasnferindo os recursos para conta específica de titularidade do(a) bolsista, durante o mês subsequente ao da execução das atividades, mediante cumprimento efetivo de							
carga horária de 20 horas semanais e apresentação dos documentos referidos no item 3.3, sob atestado da Coordenação do Projeto;							
b) Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada à execução da prestação de serviços;							
c) Orientar e acompanhar as atividades do contratado por meio de reuniões e relatórios;							
d) Avaliar periodicamente as atividades desenvolvidas pelo Contratado, propondo, a qualquer tempo, as modificações que julgar necessárias, inclusive a alteração e rescisão do contrato;							
a) Encaminhar relatórios cobro a execução do projeto aos gosteros cobro a execução do contrato, compre que							
e) Encaminhar relatórios sobre a execução do projeto aos gestores sobre a execução do contrato, sempre que							
solicitado;							
solicitado; f) – Fazer cumprir o estipulado por este Termo de Outorga, normas da SES, processos e procedimentos estabelecidos pela Coordenação do Projeto APL PM Fito/RS;							
solicitado; f) – Fazer cumprir o estipulado por este Termo de Outorga, normas da SES, processos e procedimentos estabelecidos pela Coordenação do Projeto APL PM Fito/RS; II) DO(A) OUTORGADO(A) /BOLSISTA:							
solicitado; f) – Fazer cumprir o estipulado por este Termo de Outorga, normas da SES, processos e procedimentos estabelecidos pela Coordenação do Projeto APL PM Fito/RS;							
solicitado; f) – Fazer cumprir o estipulado por este Termo de Outorga, normas da SES, processos e procedimentos estabelecidos pela Coordenação do Projeto APL PM Fito/RS; II) DO(A) OUTORGADO(A) /BOLSISTA: a) Executar as atividades auxiliares na gestão do projeto e de apoio à execução de pesquisas sob orientação e supervisão da coordenação do projeto, da equipe de trabalho ou dos consultores contratados; b) Participar de seminários, reuniões técnicas, de planejamento e de avaliação, como capacitação em serviço;							
solicitado; f) – Fazer cumprir o estipulado por este Termo de Outorga, normas da SES, processos e procedimentos estabelecidos pela Coordenação do Projeto APL PM Fito/RS; II) DO(A) OUTORGADO(A) /BOLSISTA: a) Executar as atividades auxiliares na gestão do projeto e de apoio à execução de pesquisas sob orientação e supervisão da coordenação do projeto, da equipe de trabalho ou dos consultores contratados;							

d) Cumprir e zelar pelo patrimônio das instituições referidas acima, devendo responsabilizar-se por algum dano eventual;

- e) Manter conduta ética e sigilosa em suas atividades, firmando Termo de Confidencialidade junto à Coordenação do Projeto;
 - f) Entregar, ao final do contrato, e quando solicitado, relatório de atividades e participar de entrevista de

avaliação;

g) Cumprir integralmente as disposições deste instrumento, suas cláusulas, regulamento, anexos, manuais e

legislação aplicável;

- h) Não ser estagiário ou beneficiário de outra bolsa de qualquer modalidade concedida por organizações do Estado do Rio Grande do Sul ou por qualquer outra agência de fomento federal, estadual ou municipal, durante todo o período de vigência deste instrumento;
- i) Observar, durante todo o período de vigência da bolsa, os princípios constitucionais norteadores da atuação pública, em especial: a legalidade, o interesse público, a moralidade e a impessoalidade em todos os atos relacionados à concessão desta bolsa:
 - j) Manter confidencialidade sobre as atividades técnicas, administrativas e de pesquisa do Projeto

APLPMFito/RS;

i)Comunicar, formalmente, à OUTORGANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da ocorrência de eventos que poderão afetar a execução normal das atividades da bolsa, permitindo a adoção de providências imediatas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PROIBIÇÕES E SANÇÕES

6.1 Serão consideradas condutas irregulares, passíveis de penalização, dentre outras expressamente

mencionadas:

- I O descumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas deste Termo, do Programa e suas especificações, e o não atendimento aos princípios constitucionais previstos no art. 19 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul;
- II O atraso injustificado e a paralisação das atividades planejadas, sem justa causa e prévia comunicação à Coordenação do Projeto APL PM Fito/RS por qualquer dos partícipes;
 - III Deixar, o(a) bolsista, de participar das atividades definidas pela Coordenação do Projeto APL PM Fito/RS;
- IV Durante a vigência deste Termo, deixar de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para o recebimento da bolsa.
- 6.2 As condutas descritas acima poderão ensejar a aplicação das seguintes sanções pela SES/RS, sem prejuízo de outras medidas administrativas e legais porventura cabíveis: advertência, retenção do pagamento, multa, impedimento de firmar novos ajustes e/ou de receber outros recursos, por tempo determinado, e a rescisão deste Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A restituição parcial ou total dos recursos recebidos e as sanções acima enumeradas serão aplicadas, especialmente, nos casos do inciso I.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO

7.1 O(a) bolsista deverá apresentar relatório técnico-científico ao final da outorga, a ser entregue à Coordenação do Projeto APL PM Fito/RS, que examinará o documento em conformidade com o mencionado no edital de seleção e com as cláusulas deste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA BOLSA E SUA RESCISÃO

- 8.1 Acarretarão o cancelamento da bolsa, a consequente interrupção do pagamento e devolução integral do recurso, corrigido monetariamente e acrescido de juros previstos na legislação civil, desde a data de sua disponibilização na conta de titularidade do(a) bolsista, bem como, também, a rescisão do Instrumento:
 - I Inadimplemento de qualquer das cláusulas deste Instrumento;
 - II Inobservância aos princípios administrativos públicos já mencionados,
 - III Desempenho insuficiente do(a) bolsista, atestado pela Coordenação do Projeto APL PM Fito/RS;
 - IV Faltas injustificadas às atividades previstas no plano de trabalho aprovado.
- V constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado:

CLÁUSULA NONA - DA PRODUÇÃO INTELECTUAL

9.1 Sempre que, em virtude da concessão desta bolsa, for produzido trabalho técnico ou científico de divulgação, pelo(a) OUTORGADO(A), deverá este fazer nele constar referência expressa ao Projeto APL PM Fito/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E PRAZOS PARA GUARDA DE DOCUMENTOS

10.1 O beneficiário dos recursos concedidos deverá aceitar a fiscalização, sem qualquer restrição, por parte da Coordenação do Projeto APL PM Fito/RS, assim como prestar as informações requisitadas, de acordo com o definido no presente Termo. O ora disposto não afasta o dever de sujeição a outras fiscalizações decorrentes da legislação municipal, estadual ou federal pertinente, com destaque para aquelas da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul – CAGE e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

PARÁGRAFO ÚNICO - Manter em arquivo exclusivo, disponível para a OUTORGANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o término da vigência deste termo, toda a documentação relacionada à concessão desta bolsa.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES À OUTORGANTE

11.1 A OUTORGANTE deverá ser comunicada por escrito, pelo(a) OUTORGADO(A), de acordo com este instrumento, da ocorrência de todo e qualquer ato, fato ou evento que possa interferir na execução do objeto da presente bolsa;

PARÁGRAFO ÚNICO - A OUTORGANTE deverá ser comunicada, por escrito, nos prazos estabelecidos, sobre a existência de pedidos ou o recebimento de outras bolsas para o mesmo fim, a interrupção, paralisação, desistência ou término das atividades técnicas e administrativas e outras ocorrências relevantes que possam vir a afetar a realização do trabalho a que se propôs o(a) OUTORGADO(A).

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE PELA ACEITAÇÃO DO AUXÍLIO E CIÊNCIA DO TERMO E OUTORGA

12.1 O(A) OUTORGAD(A), nos termos do Art. 186, combinado com o Art. 927, ambos do Código Civil, é responsável pelos danos a que der causa durante a execução do presente Termo, e declara que aceita, sem restrições, as condições estabelecidas no presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO 13.1 Fica eleito o Foro de PORTO ALEGRE/RS para dirimir questões oriundas do presente ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Porto Alegre, _____ de ____ de 2019. **ARITA BERGMANN** Secretária de Estado da Saúde FULANA(O) DE TAL Bolsista/OUTORGADO(A) TESTEMUNHAS: Nome: CPF: Nome: CPF ANEXO V MODELO DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA DE ESPECIALIZAÇÃO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA №. _ O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SES/RS, órgão da administração direta do Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede administrativa a Avenida Borges de Medeiros, nº. 1501, PORTO ALEGRE/RS, telefone (51) 3288-5800, site www.saude.rs.gov.br, neste ato legalmente representada por sua titular, Secretária de Estado da Saúde, ARITA BERGMANN , portador da Carteira de Identidade -SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº._ , neste instrumento designada ORTORGANTE, concede uma Bolsa de Apoio Técnico à BOLSISTA/OUTORGADA a seguir qualificada, com objetivos, valores, prazos, encargos, especificações, cláusulas e condições estipuladas no presente TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA e seus anexos. FULANA(O) DE TAL, brasileira(o), estudante de Especialização em idade ______, portadora da Carteira de Identidade nº. _____, , regularmente matriculada na Universidade _____ _, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. ______, residente e domiciliada na Rua _____, nº.___, teste instrumento designada BOLSISTA/OUTORGADO(A). , nº.___, bairro___, município de DEPARTAMENTO E ÁREA PARTICIPANTE: Departamento de Ações em Saúde, Coordenação da Política Intersetorial de Plantas Medicinais e Fitoterápicos, Projeto Arranjo Produtivo Local de Plantas Medicinais e Fitoterápicos - PROJETO APLPMFITO/RS. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** 1.1 A presente bolsa é concedida com o objetivo exclusivo de propiciar a participação da OUTORGADO(A) na execução de atividades de apoio operacional, técnico, estudos, pesquisas e gestão de projetos inseridas nas metas do plano de trabalho do Projeto APLPMFito/RS, conforme Edital SES/RS Nº ______/2019, de acordo com sua área de especialização, como __/2019, de acordo com sua área de especialização, como profissional de saúde cursando especialização em áreas da Administração. CLÁUSULA SEGUNDA - DA BOLSA 2.1 A bolsa vigerá pelo prazo de 20 (vinte) meses, a partir da publicação da súmula deste Termo no Diário Oficial do Estado, conforme Edital SES nº. xx/2019 e processo originário nº. 19/2000-0022782-6. 2.2 A carga horária a ser cumprida deverá ser de 20horas semanais, presenciais nos locais de atividades do projeto, que poderá ser alterada conforme interesse do projeto, não superior a 10 horas por semana; 2.3 O valor mensal da bolsa é de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS 3.1 A origem dos recursos advém da Portaria MS/SCTIE/DAF Nº. 15/2012. 3.2 O valor correspondente à bolsa será depositado mensalmente, durante o mês subsequente ao da execução BANRISUL S.A. 3.3 O pagamento será encaminhado ao FES, mensalmente e em expediente próprio, o qual deverá conter recibo emitido pelo(a) bolsista, dados bancários para pagamento, mediante atestado de frequência e de atendimento ao plano de trabalho do Projeto APLPMFito/RS, emitido por sua Coordenação. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A dotação orçamentária à conta da qual correrá a despesa da SES/RS é o abaixo

das atividades, pela SES/RS, diretamente em conta-corrente de titularidade do(a) bolsista a ser aberta em qualquer agência do

indicado:

Recurso: 2758 / 0006 Atividade.: 6254 **U. O.**: 20.95

Elementos: 3.3.90.35.3502 / 3.3.90.36.3619 / 3.3.90.47.4701

Subprojeto:: 00022

Empenho:

Data dos Empenhos: __

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não haverá pagamento de bolsa em caráter retroativo e/ou cumulativo, nem disponibilização de recursos com data anterior à assinatura deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1 Aplicam-se, especificamente a este instrumento, as seguintes disposições legais, sem prejuízo das demais que se lhe apliquem direta ou indiretamente: Artigos nº. 37 e nº. 70 da Constituição Federal, Artigos nº. 19 e nº. 70 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Complementar Federal nº. 101/00, Instrução Normativa CAGE 06/2016 e Portaria Interministerial nº. 507/2011, por se tratar de recursos federais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS

5.1 São obrigações e direitos das partes, dentre outros decorrentes das normas desse:

I) DA OUTORGANTE/SES:

- a) Cumprir com as obrigações financeiras para com o Contratado, trasnferindo os recursos para conta específica de titularidade do(a) bolsista, durante o mês subsequente ao da execução das atividades, mediante cumprimento efetivo de carga horária de 20 horas semanais e apresentação dos documentos referidos no item 3.3, sob atestado da Coordenação do Projeto;
 - b) Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada à execução da prestação de serviços;
 - c) Orientar e acompanhar as atividades do contratado por meio de reuniões e relatórios;
- d) Avaliar periodicamente as atividades desenvolvidas pelo Contratado, propondo, a qualquer tempo, as modificações que julgar necessárias, inclusive a alteração e rescisão do contrato;
- e) Encaminhar relatórios sobre a execução do projeto aos gestores sobre a execução do contrato, sempre que solicitado:
- f) Fazer cumprir o estipulado por este Termo de Outorga, normas da SES, processos e procedimentos estabelecidos pela Coordenação do Projeto APL PM Fito/RS;

II) DO(A) OUTORGADO(A) /BOLSISTA:

- a) Executar as atividades auxiliares na gestão do projeto e de apoio à execução de pesquisas sob orientação e supervisão da coordenação do projeto, da equipe de trabalho ou dos consultores contratados;
 - b) Participar de seminários, reuniões técnicas, de planejamento e de avaliação, como capacitação em serviço;
- c) Cumprir vinte (20) horas semanais de trabalho presenciais nas atividades de Coordenação do Projeto APLPMFito/RS, atualmente no Departamento de Ações em Saúde, no Centro Administrativo Fernando Ferrari, Av. Borges de Medeiros, 1501, 5º andar, em horário a combinar;
 - d) Cumprir e zelar pelo patrimônio das instituições referidas acima, devendo responsabilizar-se por algum dano
- eventual;

 e) Manter conduta ética e sigilosa em suas atividades, firmando Termo de Confidencialidade junto à Coordenação do Projeto;
- f) Entregar, ao final do contrato, e quando solicitado, relatório de atividades e participar de entrevista de avaliação;
- g) Cumprir integralmente as disposições deste instrumento, suas cláusulas, regulamento, anexos, manuais e legislação aplicável;
- h) Não ser estagiário ou beneficiário de outra bolsa de qualquer modalidade concedida por organizações do Estado do Rio Grande do Sul ou por qualquer outra agência de fomento federal, estadual ou municipal, durante todo o período de vigência deste instrumento;
- i) Observar, durante todo o período de vigência da bolsa, os princípios constitucionais norteadores da atuação pública, em especial: a legalidade, o interesse público, a moralidade e a impessoalidade em todos os atos relacionados à concessão desta bolsa;
- j) Manter confidencialidade sobre as atividades técnicas, administrativas e de pesquisa do Projeto APLPMFito/RS;
- i)Comunicar, formalmente, à OUTORGANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da ocorrência de eventos que poderão afetar a execução normal das atividades da bolsa, permitindo a adoção de providências imediatas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PROIBIÇÕES E SANÇÕES

6.1 Serão consideradas condutas irregulares, passíveis de penalização, dentre outras expressamente

mencionadas:

- I O descumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas deste Termo, do Programa e suas especificações, e o não atendimento aos princípios constitucionais previstos no art. 19 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul:
- II O atraso injustificado e a paralisação das atividades planejadas, sem justa causa e prévia comunicação à Coordenação do Projeto APL PM Fito/RS por qualquer dos partícipes;
 - III Deixar, o(a) bolsista, de participar das atividades definidas pela Coordenação do Projeto APL PM Fito/RS;
- IV Durante a vigência deste Termo, deixar de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para o recebimento da bolsa.
- 6.2 As condutas descritas acima poderão ensejar a aplicação das seguintes sanções pela SES/RS, sem prejuízo de outras medidas administrativas e legais porventura cabíveis: advertência, retenção do pagamento, multa, impedimento de firmar novos ajustes e/ou de receber outros recursos, por tempo determinado, e a rescisão deste Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A restituição parcial ou total dos recursos recebidos e as sanções acima enumeradas serão aplicadas, especialmente, nos casos do inciso I.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO

7.1 O(a) bolsista deverá apresentar relatório técnico-científico ao final da outorga, a ser entregue à Coordenação do Projeto APL PM Fito/RS, que examinará o documento em conformidade com o mencionado no edital de seleção e com as cláusulas deste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA BOLSA E SUA RESCISÃO

- 8.1 Acarretarão o cancelamento da bolsa, a consequente interrupção do pagamento e devolução integral do recurso, corrigido monetariamente e acrescido de juros previstos na legislação civil, desde a data de sua disponibilização na conta de titularidade do(a) bolsista, bem como, também, a rescisão do Instrumento:
 - I Inadimplemento de qualquer das cláusulas deste Instrumento;
 - II Inobservância aos princípios administrativos públicos já mencionados;
 - III Desempenho insuficiente do(a) bolsista, atestado pelo coordenador do Projeto APL PM Fito/RS;
 - IV Faltas injustificadas às atividades previstas no plano de trabalho aprovado.

 V – constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado:

CLÁUSULA NONA - DA PRODUÇÃO INTELECTUAL

9.1 Sempre que, em virtude da concessão desta bolsa, for produzido trabalho técnico ou científico de divulgação, pelo(a) OUTORGADO(A), deverá este fazer nele constar referência expressa ao Projeto APL PM Fito/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E PRAZOS PARA GUARDA DE DOCUMENTOS

10.1 O beneficiário dos recursos concedidos deverá aceitar a fiscalização, sem qualquer restrição, por parte da Coordenação do Projeto APL PM Fito/RS, assim como prestar as informações requisitadas, de acordo com o definido no presente Termo. O ora disposto não afasta o dever de sujeição a outras fiscalizações decorrentes da legislação municipal, estadual ou federal pertinente, com destaque para aquelas da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul – CAGE e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

PARÁGRAFO ÚNICO - Manter em arquivo exclusivo, disponível para a OUTORGANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o término da vigência deste termo, toda a documentação relacionada à concessão desta bolsa.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES À OUTORGANTE

11.1 A OUTORGANTE deverá ser comunicada por escrito, pelo(a) OUTORGADO(A), de acordo com este instrumento, da ocorrência de todo e qualquer ato, fato ou evento que possa interferir na execução do objeto da presente bolsa;

PARÁGRAFO ÚNICO - A OUTORGANTE deverá ser comunicada, por escrito, nos prazos estabelecidos, sobre a existência de pedidos ou o recebimento de outras bolsas para o mesmo fim, a interrupção, paralisação, desistência ou término das atividades técnicas e administrativas e outras ocorrências relevantes que possam vir a afetar a realização do trabalho a que se propôs o(a) OUTORGADO(A).

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE PELA ACEITAÇÃO DO AUXÍLIO E CIÊNCIA DO TERMO E OUTORGA

12.1 O(A) OUTORGAD(A), nos termos do Art. 186, combinado com o Art. 927, ambos do Código Civil, é responsável pelos danos a que der causa durante a execução do presente Termo, e declara que aceita, sem restrições, as condições estabelecidas no presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

	13.1 Fica	a eleito c	Foro	de	PORTO	ALEGRE/RS	para	dirimir	questões	oriundas	do	presente	ajuste,	com
renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.														
					_	-	Poi	rto Alea	ire	de			de 2	2019

ARITA BERGMANN Secretária de Estado da Saúde

FULANA(O) DE TAL

	Boisista/OUTOR	GADO(A)
TESTEMUNHAS:		
Nome: CPF:	-	
Nome: CPF		
	 FIM	